

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 015/93
De 07 de abril de 1993

**FIXA OS VENCIMENTOS DOS SER-
VIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do Padrão "A" e dos níveis de vencimentos do Quadro Geral dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo - Anexo I - do Poder Executivo do Município de Querência ficam fixados conforme segue:

NÍVEIS	VENCIMENTOS
Nível I	Cr\$ 2.000.000,00
Nível II	Cr\$ 2.500.000,00
Nível III	Cr\$ 3.000.000,00
Nível IV	Cr\$ 3.500.000,00
Nível V	Cr\$ 4.000.000,00
Nível VI	Cr\$ 4.500.000,00
Nível VII	Cr\$ 5.000.000,00
Nível VIII	Cr\$ 5.500.000,00
Nível IX	Cr\$ 6.000.000,00
Nível X	Cr\$ 6.500.000,00
Nível XI	Cr\$ 7.000.000,00
Nível XII	Cr\$ 7.500.000,00

Art. 2º - Os valores dos níveis de vencimentos do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II - ficam fixados conforme consta a tabela que segue:

SÍMBOLO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS	VENCIMENTOS
CC1	SA	- Secretário de Administração e Serviços Gerais	1	Cr\$12.300.000,00
CC2	SF	- Secretário de Finanças	2	Cr\$10.900.000,00
CC2	SV	- Secretário de Viação, Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Serviços Urbanos		
CC2	AD	- Assessor de Administração e Planejamento		
CC2	ME	- Médico		
CC3	SE	- Secretário de Educação e Cultura	3	Cr\$ 9.500.000,00
CC3	SS	- Secretário de Saúde		
CC3	SD	- Secretário de Desenvolvimento Comunitário e Promoção Social		
CC3	DE	- Dentista		
CC3	EG	- Engenheiro		
CC3	SP	- Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
CC3	AG	- Agrônomo		
CC4	EN	- Enfermeiro	4	Cr\$ 7.000.000,00
CC4	BI	- Bioquímico		
CC4	AS	- Assessor		
CC5	CG	- Chefe de Gabinete	5	Cr\$ 5.500.000,00
CC5	SC	- Secretário do Secretário de Administração		
CC5	AT	- Assistente		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir função gratificada e fixar valores a servidores públicos que exerçam função de direção, chefia ou encarregadoria, não podendo a remuneração exceder à metade dos vencimentos percebidos no cargo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes mensais aos servidores públicos até 100% (cem por cento) do índice oficial de aumento do salário mínimo.

Art. 5º - Fica estabelecido o mês de maio como data base para a revisão dos vencimentos do funcionalismo público municipal, sendo que o índice de reajuste deverá ser submetido à aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias previstas para o presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 07 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 07 de abril de 1993.



DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO AUXILIAR

QUADRO GERAL DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM CLASSES, NÍVEIS E VENCIMENTOS

CLASSES	NÍVEIS	VENCIMENTOS
- Operador de Computador - Técnico em Contabilidade - Técnico Agrícola	XII	Cr\$ 7.500.000,00
- Operador de Computador - Técnico em Contabilidade - Técnico Agrícola	XI	Cr\$ 7.000.000,00
- Operador de Computador - Técnico em Contabilidade - Técnico Agrícola	X	Cr\$ 6.500.000,00
- Técnico Administrativo - Digitador de Computador - Fiscal de Tributos - Tesoureiro - Operador de Máquinas - Fiscal de Posturas e Obras - Motorista II - Técnico em Enfermagem	IX	Cr\$ 6.000.000,00
- Técnico Administrativo - Digitador de Computador - Fiscal de Tributos - Tesoureiro - Operador de Máquinas - Fiscal de Posturas e Obras - Motorista II - Técnico em Enfermagem	VIII	Cr\$ 5.500.000,00
- Técnico Administrativo - Digitador de Computador - Fiscal de Tributos - Tesoureiro - Operador de Máquinas - Fiscal de Posturas e Obras - Motorista II - Técnico em Enfermagem	VII	Cr\$ 5.000.000,00
- Auxiliar Administrativo II - Auxiliar de Contabilidade - Auxiliar de Tributação - Agente de Serviços II - Motorista I - Auxiliar de Enfermagem	VI	Cr\$ 4.500.000,00

- Auxiliar Administrativo II - Auxiliar de Contabilidade - Auxiliar de Tributação - Agente de Serviços Gerais II - Motorista I - Auxiliar de Enfermagem	V	Cr\$ 4.000.000,00
- Auxiliar administrativo II - Auxiliar de Contabilidade - Auxiliar de Tributação - Agente de Serviços Gerais II - Motorista I - Auxiliar de Enfermagem	IV	Cr\$ 3.500.000,00
- Auxiliar Administrativo I - Agente de Serviços I - Auxiliar Odontológico - Agente de Saúde - Agente Comunitário	III	Cr\$ 3.000.000,00
- Auxiliar Administrativo I - Agente de Serviços I - Auxiliar Odontológico - Agente de Saúde - Agente Comunitário	II	Cr\$ 2.500.000,00
- Auxiliar Administrativo - Agente de Serviços I - Auxiliar Odontológico - Agente de Saúde - Agente Comunitário	I	Cr\$ 2.000.000,00